



PARECER

Protocolo nº	569/2026.
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL.
Inexigibilidade:	Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
PARECER nº	117/2026
ASSUNTO:	IMPLANTAÇÃO DE POSTES – EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A – ESTRADA MUNICIPAL ROMEU TANGANELLI, BAIRRO LUÍS CARLOS.

Vistos.

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal solicita a elaboração de empenho em favor da empresa **EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.**, referente à implantação de 3 (três) postes da rede elétrica com 3 (três) braços de luminárias, existentes na Estrada Municipal Romeu Tanganelli, Bairro Luís Carlos, Guararema/SP.

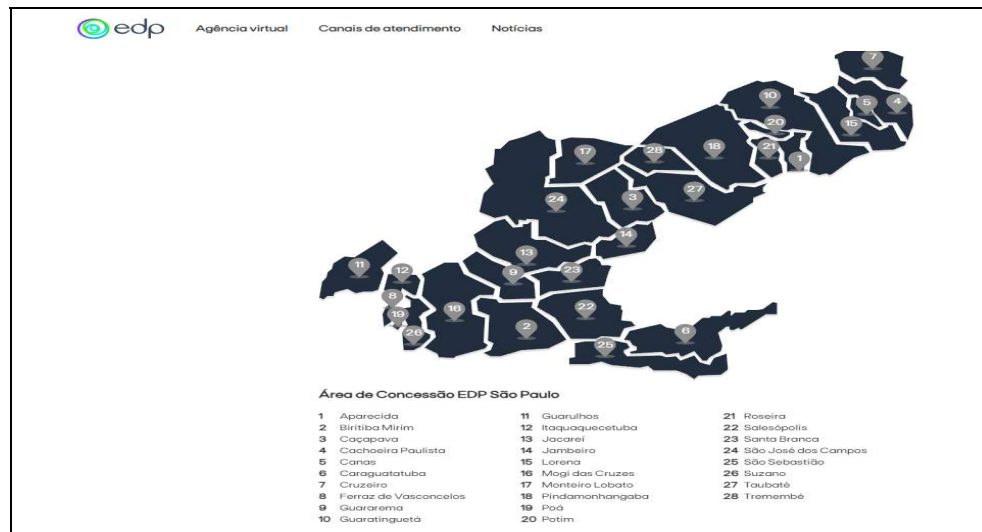
O montante referente à prestação do serviço perfaz a quantia de **R\$ 16.211,16 (Dezesseis mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos).**

Em síntese, o necessário. Segue parecer.

Cediço que a EDP Bandeirante Energia S.A. é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, responsável pela manutenção e operação da rede elétrica na região de Guararema, conforme área de concessão, disponível no sítio eletrônico <https://www.edp.com.br/area-de-concessao-sp/> da empresa Requerida.



PREFEITURA DE Guararema



Assim sendo, os serviços pretendidos são passíveis de INEXIGIBILIDADE, em face do disposto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*”**

Assim, sem mais delongas, diante da argumentação acostada, bem como da existência de amparo legal para a aquisição de vale transporte, esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos **OPINA** pelo **DEFERIMENTO** do pedido que poderá ser realizado na modalidade de inexigibilidade prevista no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

S.M.J., é o Parecer.

Guararema, 04 de Fevereiro de 2026.

ANDERSON MOREIRA BUENO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

À DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE SUPRIMENTOS.